



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI Nº 46/76

DOCUMENTO Nº 1 175/76

Autoriza o Governo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, Recursos Financeiros a fundo perdido oriundos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano- F.N.D.U.- dentro do programa das cidades médias do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do F.N.D.U., no valor de Cr.\$ 6.320.000,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os recursos financeiros se destinarão ao (s) seguinte (s) Projeto (s) ou obra (s):

Obra: Urbanização da Praia do Itararé	Cr.\$ 2.320.000,00
Drenagem	Cr.\$ 4.000.000,00

e o Prefeito poderá assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria, de comum acordo com a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana- C.N.P.U.- da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Artigo 3º - Para cumprimento das obrigações desta lei, o Poder Executivo Municipal abrirá no corrente exercício, crédito especial - com conta vinculada no valor de Cr.\$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) na rubrica Programa Cidades Médias, na Agência do Banco do Brasil S/A- Agência Santos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade*

55a. Ord. 76.

-19-

Nesta oportunidade, reitero a essa Egrêgia
Câmara, os meus protestos de estima e consideração.

a) Eng^o Jorge Bierrenbach Senra

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos Antonio Menon

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente

ARQUIVADO EM 12/10/76

ARQUIVISTA